

TERMO ADITIVO, AO CONTRATO DE Nº 085/2024-01, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO, QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL - IDAB E SALUTEM SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA.

CONTRATANTE:

O **INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL - IDAB**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com endereço no Povoado Timbaúba, s/n – Zona rural, Cacimbinhas/AL – CEP: 57.570-000, e com sede administrativa na Avenida da Paz, nº 910, Jaraguá, Maceió/AL – CEP: 57.022-050. Inscrito no CNPJ nº 12.955.134/0001-45, neste ato representado pelo Sr. **HENRIQUE FERREIRA DA COSTA GOMES**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador do RG nº 3107308-5, inscrito no CPF Sob o nº 073.620.634-58, qualificado como Diretor Presidente, com endereço comercial à Avenida da Paz, nº 910, Jaraguá, Maceió/AL, CEP: 57.022-050.

CONTRATADO:

A **SALUTEM SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.582.037/0001-57, com sede na Avenida Brasília, nº 2121, Jardim Nova York, Araçatuba -SP, CEP nº 16.018-000, neste ato representada por Fernando Henrique Stella, inscrito no CPF sob nº 368.974.708-21, qualificado como Sócio Administrador.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1 As partes acima qualificadas firmaram em 05 de junho de 2024, no qual o objeto é a prestação dos serviços de licenciamento de sistema de informatização hospitalar, com serviço de implantação, treinamento, suporte, e servidor em nuvem, serviços de implantação, efetivando uma prestação de serviço eficiente para CONTRATANTE, atendimento junto a UNIDADE DE SAÚDE, a seguir delineada:

1.2 **UNIDADE HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO LUCAS**, IDAB – HMSL; Inscrita no CNPJ sob o nº: 12.955.134/0013-89, com o endereço: Rua São Benedito, nº 243, São Miguel, Juazeiro do Norte - CE, CEP: 63.010-545.

1.3 Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA**, e passa, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

“CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO”

O presente contrato tem o prazo determinado até 05 de junho de 2026, podendo ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, por escrito, sem pagamento de multa ou indenização, podendo ser renovado mediante formalização de termo aditivo específico.

Findo o objeto e o prazo do presente, resolve-se o contrato para todos os efeitos legais, devendo, até 30 (trinta) dias após o fim da sua vigência, a **CONTRATANTE** realizar o pagamento de qualquer valor ainda devido

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INTANGIBILIDADE DAS DEMAIS PACTUAÇÕES

Ficam ratificadas as demais cláusulas do CONTRATO original e de seus eventuais TERMOS ADITIVOS que não foram objeto deste, firmando-se o presente termo para todos os fins de direito.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste ADITIVO, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 09 de junho de 2025.

INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL - IDAB
HENRIQUE FERREIRA DA COSTA GOMES
Diretor Presidente

SALUTEM SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA
FERNANDO HENRIQUE STELLA
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome: Amanda Mariana Fernandes Silva
CPF: 439.861.438-90